

ID	ESPECIALIDADE	CATEGORIA	DESCRICAÇÃO	NORMA
574	Protesto de Títulos	Cancelamento	O cancelamento do registro de protesto é efetuado mediante apresentação da carta de anuência, instrumento do protesto ou documento de dívida, cujo pedido fica devidamente arquivado?	CNCGJ, art. 894, Lei n. 9.492/97, art., 26, § 1º
577	Protesto de Títulos	Cancelamento	O cancelamento do registro de protesto, feito a pedido de pessoa jurídica credora, é efetuado mediante apresentação da declaração de anuência, com identificação e firma reconhecida, daquele que figurou no registro de protesto como credor originário ou por endossatário translativo, com comprovação dos poderes do signatário do documento (como, por exemplo, a última alteração do contrato social, certificada pelo órgão emissor, a certidão simplificada da junta comercial, ou certificação do tabelião que lavrou o ato de reconhecimento de firma de que atestou os poderes do representante por um desses meios)?	CNCGJ, art. 894, III e parágrafo único,
586	Protesto de Títulos	Certidões	O oficial expede as certidões solicitadas dentro de cinco dias úteis, no máximo?	CNCGJ, art. 510, § 1º, Lei n. 9.492/97, art. 27
592	Protesto de Títulos	Certidões	O oficial fornece às entidades representativas da indústria e do comércio, àquelas vinculadas à proteção do crédito, ou às entidades de classe conveniadas quando solicitada, certidão diária, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa, nem mesmo parcialmente?	CNCGJ, art.897, Lei n. 9.492/97, art. 29
595	Protesto de Títulos	Certidões	São fornecidas certidões de protestos, não cancelados, a quaisquer interessados, desde que requeridas por escrito?	Lei n. 9.492/97, art. 31
589	Protesto de Títulos	Certidões	As certidões solicitadas abrangem o período mínimo de cinco anos anteriores, contados da data do pedido, salvo quando se referir a protesto específico?	Lei n. 9.492/97, art. 27
81020	Protesto de Títulos	Emolumentos	O delegatário abstém-se de efetivar a cobrança do valor da diligência quando a intimação for efetuada por carta com aviso de recebimento (AR)?	RCE, Tabela VII, itens 5 e 6, 3ª Nota Explicativa
80033	Protesto de Títulos	Emolumentos	O delegatário abstém-se de efetivar a cobrança do valor da diligência e da condução na liquidação ou retirada do título em cartório, após o apontamento e antes da intimação?	RCE, Tabela I, item 7, I, 1ª Nota Explicativa

80036	Protesto de Títulos	Emolumentos	O valor da certidão fornecida por meio eletrônico em forma de relação às entidades de proteção ao crédito ou instituição financeira é cobrado por informação?	RCE, Tabela VII, item 8
80035	Protesto de Títulos	Emolumentos	O valor da certidão emitida por meio eletrônico, em forma de relação dos protestos lavrados e dos cancelamentos efetuados - incluído todo e qualquer ato a ela inerente -, referente às entidades de proteção ao crédito ou instituição, observa a legislação vigente?	LCE n. 755/2019; Art. 27 ; Tabela II, Item 4.
571	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O instrumento está à disposição do apresentante, acompanhado do documento de dívida protestado, no primeiro dia útil seguinte ao prazo para o registro do protesto?	CNCGJ, art. 893, Lei n. 9.492/97, art., 21, § 1º
580	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	Na lavratura do protesto para fim falimentar, é identificada a pessoa que recebeu a intimação pela empresa comercial devedora?	STJ, Súmula 361
583	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O recolhimento dos valores destinados ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - FRJ, quando incidentes, são efetuados quando da lavratura dos protestos?	CNCGJ, art. 852, III
508	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	Esgotado o prazo de três dias úteis a contar da intimação do devedor, sem que tenha havido o pagamento, o aceite ou a devolução e não ocorrendo desistência ou sustação, o oficial, imediatamente, lavra e registra o protesto ? (Observação de colher exemplos)	CNCGJ, art. 885, CNCGJ, art. 845
511	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	Devolvido o comprovante de entrega da intimação após o decurso do prazo, o protesto é lavrado imediatamente?	CNCGJ, art. 886,
514	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	Quando o instrumento é lavrado fora do prazo, o oficial consigna os motivos do atraso?	CNCGJ, art. 887,
517	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém a data e número da protocolização?	Lei n. 9.492/97, art. 22, I
520	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém o nome do apresentante?	Lei n. 9.492/97, art. 22, II
523	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém o endereço do apresentante?	Lei n. 9.492/97, art. 22, II
526	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém reprodução ou transcrição do documento de dívida ou das indicações feitas pelo apresentante e declarações nele inseridas?	Lei n. 9.492/97, art. 22, III
529	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém certidão das intimações feitas?	Lei n. 9.492/97, art. 22, IV
532	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	No Instrumento de Protesto a certidão da intimações feitas estão com as respectivas datas e respostas eventualmente oferecidas?	Lei n. 9.492/97, art. 22, IV

535	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém indicação dos intervenientes voluntários e das firmas por eles honradas?	Lei n. 9.492/97, art. 22, V
538	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém o nome do apresentante?	Lei n. 9.492/97, art. 22, II
541	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém o nome do devedor?	Lei n. 9.492/97, art. 22, VII
544	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém o número do documento de identificação do devedor?	Lei n. 9.492/97, art. 22, VII
547	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém o endereço do devedor?	Lei n. 9.492/97, art. 22, VII
550	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém o tipo de protesto?	Lei n. 9.492/97, art. 23
553	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém o motivo do protesto?	Lei n. 9.492/97, art. 23
556	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém a data e assinatura do oficial?	Lei n. 9.492/97, art. 22, VIII
559	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém a cota dos emolumentos?	
562	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém o valor recolhido ao FRJ, quando incidente?	
565	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O Instrumento de Protesto contém a cota das demais despesas na margem inferior do registro de forma discriminada?	RCESC, art. 31, § 2º
568	Protesto de Títulos	Instrumento de Protesto	O protesto por falta de aceite ou devolução é efetuado antes do vencimento da obrigação e após o decurso do prazo legal para o aceite ou a devolução?	Lei n. 9.492/97, art. 21, § 1º
436	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém nome e endereço do devedor?	CNCGJ, art. 876,
439	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém características do documento de dívida apontado (espécie, número, valor e vencimento)?	CNCGJ, art. 876,
442	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém de forma discriminada as quantias devidas (acréscimos, emolumentos e outras despesas), ainda que exibido apenas o total do valor devido?	CNCGJ, art. 876; CGJ, Provimento n. 16/2015
445	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém número do protocolo?	CNCGJ, art. 876,
448	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém nome do sacador ou do favorecido?	CNCGJ, art. 876,
451	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém nome do apresentante?	CNCGJ, art. 876,
454	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém endereço do ofício de protesto?	CNCGJ, art. 876,
457	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém horário de funcionamento do ofício de protesto?	CNCGJ, art. 876,
460	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém a data para o pagamento?	CNCGJ, art. 876,
463	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém a intimação para o aceite ou pagamento no tríduo legal, alertando-se quanto à possibilidade de oferecimento de resposta escrita no mesmo prazo?	CNCGJ, art. 876,

466	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém o tipo e motivo do protesto?	CNCGJ, art. 876,
469	Protesto de Títulos	Intimações	O edital contém a assinatura do oficial?	CNCGJ, art. 876,
472	Protesto de Títulos	Intimações	É certificado no edital de intimação a data da afixação no mural da serventia?	CNCGJ, art. 876, § 1º,
475	Protesto de Títulos	Intimações	O tabelião de protestos abstém-se de fazer constar no edital a justificativa: "E, como os ditos sacados se recusaram a aceitar a devida intimação", o que configuraria prorrogação de prazo para o protesto?	CNCGJ, art. 875, § 1º,
478	Protesto de Títulos	Intimações	O edital fixado no mural da serventia se presta ao fim pretendido, ou seja, encontra-se em tamanho de fácil visualização?	
481	Protesto de Títulos	Intimações	Os editais são arquivados no cartório em ordem cronológica?	CNCGJ, art. 876, § 2º,
80401	Protesto de Títulos	Intimações	As tentativas frustradas de intimação pessoal são certificadas por quem as efetuou (desde que autorizado para tanto), com data e horário das tentativas, assim como dos motivos que impediram o seu cumprimento?	CNCGJ, art. 875, III, 'c'
430	Protesto de Títulos	Intimações	É publicado o edital de intimação no jornal de circulação diária, se existente, ou em meio eletrônico em página de internet com atualização diária, especialmente criada com este objetivo?	Lei n. 8.935/94, art. 15, § 1º; CNCGJ, art. 876, § 3º
433	Protesto de Títulos	Intimações	A remessa das intimações por meio de edital para o jornal de circulação local é feita diariamente, ou seja, imediatamente após o retorno da intimação por AR ter sido frustrada?	CNCGJ, art. 845,
360	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação é feita mediante a comprovação do recebimento por meio de protocolo, aviso de recepção - AR ou documento equivalente?	Lei n. 9.492/97, art. 14, § 1º
363	Protesto de Títulos	Intimações	As intimações são expedidas a todas as pessoas responsáveis pela obrigação de pagar ou de aceitar, - excetuando-se os avalistas, os fiadores que não renunciaram o benefício da ordem e os expressamente excluídos pelo portador do documento, até o segundo dia útil subsequente à data do recebimento do documento de dívida, ou até o primeiro dia útil imediatamente após o depósito prévio dos emolumentos e demais despesas?	CNCGJ, art. 873, Lei n. 9.492/97, art. 37, § 1º
366	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém nome e endereço do devedor?	CNCGJ, art. 874, I, Lei n. 9.492/97, art. 14, § 2º
369	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém características do documento de dívida apontado (espécie, número, valor e vencimento)?	CNCGJ, art. 874, II, Lei n. 9.492/97, art. 14, § 2º
372	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém de forma discriminada as quantias devidas (acréscimos, emolumentos e outras despesas)?	CNCGJ, art. 874, II,

375	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém número do protocolo?	CNCGJ, art. 874, III,
378	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém nome do sacador ou do favorecido?	CNCGJ, art. 874, IV,
382	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém nome do apresentante?	CNCGJ, art. 874, IV,
385	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém endereço da serventia?	CNCGJ, art. 874, V,
388	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém horário de funcionamento da serventia?	CNCGJ, art. 874, V,
391	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém o prazo limite para pagamento?	CNCGJ, art. 874, VI, Lei n. 9.492/97, art. 14, § 2º
394	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém a intimação para o aceite ou pagamento no tríduo legal, alertando-se quanto à possibilidade de oferecimento de resposta escrita no mesmo prazo?	CNCGJ, art. 874, VI,
397	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém o tipo e motivo do protesto?	CNCGJ, art. 874, VII,
400	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação contém a assinatura do oficial?	CNCGJ, art. 874, VIII,
403	Protesto de Títulos	Intimações	Emitida a intimação por meio de sistema informatizado, a assinatura do tabelião, quando não aposta diretamente sobre o documento, se dá por meio de chancela, pré-impressão ou certificação digital?	CNCGJ, art. 874, parágrafo único,
406	Protesto de Títulos	Intimações	Quando a intimação se dá através do oficial ou por pessoa por ele contratada, são efetuadas até duas tentativas, para só então o cartório dar por frustrado o seu intento?	CNCGJ, 875, III, c,
409	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação por edital é feita apenas quando a pessoa indicada para aceitar ou pagar é desconhecida, com localização incerta, ignorada ou inacessível, ou for residente ou domiciliada fora da circunscrição geográfica da serventia; ou quando ninguém se dispõe a receber a intimação no endereço fornecido pelo apresentante?	CNCGJ, art. 875, III e § 1º, Lei n. 9.492/97, art. 15
412	Protesto de Títulos	Intimações	A intimação por edital se dá apenas quando são esgotados todos os meios de localização do devedor ao alcance do oficial?	CNCGJ, art. 875, § 4º,
415	Protesto de Títulos	Intimações	Na intimação por meio de edital, quando inexitosa a por meio de AR, o tabelião abstém-se de cobrar emolumentos referentes à diligência ou condução, ou, ainda, os dois de forma cumulativa, mesmo a intimação não se dando de forma pessoal?	Lei n. 8.935/94, art. 31, III,
418	Protesto de Títulos	Intimações	Tratando-se de intimações de sacados residentes ou domiciliados fora da competência territorial do Tabelionato, antes de serem feitas por edital, o oficial intima os sacados, inicialmente, pelo envio de correspondência acompanhada de AR emitida pelas empresas dos Correios?	CNCGJ, art. 875, § 3º, Lei n. 9.492/1997, art. 15

421	Protesto de Títulos	Intimações	Tratando-se de intimações de sacados residentes ou domiciliados fora da competência territorial do Tabelionato, exitosa a intimação por AR, o tabelião abstém-se de publicar o edital de intimação?	CNCGJ, art. 845,
424	Protesto de Títulos	Intimações	O edital de intimação é afixado na sede do ofício de protestos, em lugar visível ao público?	Lei n. 9.492/1997, art. 15, § 1º
205	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	A serventia possui o Livro de Registro de Protesto?	CNCGJ, art. 850,II, Lei n. 9.492/97, art. 33
268	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto possui termo de abertura?	Lei n. 9.492/97, art. 33
271	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto possui termo de encerramento?	Lei n. 9.492/97, art. 33
274	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto possui índice em todos os volumes?	CNCGJ, art. 850, II, Lei n. 9.492/97, art. 34
277	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém a data e número da protocolização?	Lei n. 9.492/97, art. 22, I
280	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém o nome do apresentante?	Lei n. 9.492/97, art. 22, II
283	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém o endereço do apresentante?	Lei n. 9.492/97, art. 22, II
286	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém reprodução ou transcrição do documento de dívida ou das indicações feitas pelo apresentante e declarações nele inseridas?	Lei n. 9.492/97, art. 22, III
289	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém certidão das intimações feitas?	Lei n. 9.492/97, art. 22, IV
292	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	A certidão das intimações feitas está com as respectivas datas e respostas eventualmente oferecidas?	Lei n. 9.492/97, art. 22, IV
295	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém indicação dos intervenientes voluntários e das firmas por eles honradas?	Lei n. 9.492/97, art. 22, V
298	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém a aquiescência do portador ao aceite por honra?	Lei n. 9.492/97, art. 22, VI
301	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém o nome do devedor?	Lei n. 9.492/97, art. 22, VII
304	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém o número do documento de identificação do devedor?	Lei n. 9.492/97, art. 22, VII
307	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém o endereço do devedor?	Lei n. 9.492/97, art. 22, VII
310	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém o tipo de protesto?	CNCGJ, art.852, I,
313	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém o motivo do protesto?	CNCGJ, art.852, I,
316	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém a data e assinatura do oficial?	

319	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém a cota dos emolumentos?	CNCGJ, art.852, II,
321	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém o valor recolhido ao FRJ, quando incidente?	CNCGJ, art.852, III,
324	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto contém a cota das demais despesas na margem inferior do registro de forma discriminada?	CNCGJ, art.852, IV, RCESC, art. 31, § 2°
327	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto obedece a ordem sequencial das páginas?	
330	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O Livro de Registro de Protesto segue uma padronização quanto a quantidade de folhas? Exemplo: 200 folhas, 300 folhas	
333	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O índice contém referência ao livro e à folha, ao microfilme ou ao arquivo eletrônico onde estiver registrado o protesto, ou ao número do registro?	Lei n. 9.492/97, art. 34, § 1°
336	Protesto de Títulos	Livro de Registro de Protesto	O índice contém referência aos cancelamentos de protestos efetuados?	Lei n. 9.492/97, art. 34, § 1°
80380	Protesto de Títulos	Normas Gerais	A relação diária enviada ao IEPTB-SC contém o nome e o CPF/CNPJ do devedor?	CNCGJ, art. 898, I a IV
50231	Protesto de Títulos	Normas Gerais	A serventia envia ao IEPTB-SC relação diária dos protestos lavrados por falta de pagamento e dos cancelados?	CNCGJ, art. 898,
50232	Protesto de Títulos	Normas Gerais	No envio ao IEPTB-SC consta o nome do devedor, número de inscrição do CNPJ ou CPF do devedor, valor e número do título e livro e folha do protesto?	CNCGJ, art. 898, I, II, III e IV,
82109	Protesto de Títulos	Normas Gerais	O notário mantém cópia do documento de identificação apresentado, bem como dos contratos sociais, estatutos, atas de assembleia ou reunião, procurações e quaisquer outros instrumentos de representação ou alvarás que tenham sido utilizados para a prática do ato notarial?	CN/CNJ, Provimento 88/2019, art. 9º, § 12
82110	Protesto de Títulos	Normas Gerais	O oficial de cumprimento comunica obrigatoriamente ao Coaf, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, a ocorrência de qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie, igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, desde que na sua presença?	CN/CNJ, Prov. n. 88/2019, art. 23, I

82111	Protesto de Títulos	Normas Gerais	O oficial de cumprimento comunica obrigatoriamente ao Coaf, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, a ocorrência de qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor, por meio de título de crédito emitido ao portador, igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), desde que perante o tabelião?	CN/CNJ, Prov. n. 88/2019, art. 23, II
82112	Protesto de Títulos	Normas Gerais	Caso considere situação suspeita, o oficial de cumprimento comunica ao Coaf pagamentos ou cancelamentos de títulos protestados em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não relacionados ao mercado financeiro, mercado de capitais ou entes públicos?	CN/CNJ, Prov. n. 88/2019, art. 24
82113	Protesto de Títulos	Normas Gerais	O tabelião lavra ato de protesto, mesmo diante da falta de elementos ou dados novos, estipulados no Provimento CNJ n. 88/2019, quando o título tenha sido perfectibilizado em data anterior à vigência do referido normativo?	CN/CNJ, Prov. n. 88/2019, art. 42
487	Protesto de Títulos	Pagamento	O oficial abstém-se de recusar o pagamento oferecido dentro do prazo legal e no horário de funcionamento da serventia?	Lei n. 9.492/97, art. 19, § 1º
490	Protesto de Títulos	Pagamento	Quando for adotado sistema de recebimento do pagamento por meio de cheque, ainda que de emissão de estabelecimento bancário, a quitação dada pelo oficial fica condicionada à efetiva liquidação?	Lei n. 9.492/97, art. 19, § 3º
493	Protesto de Títulos	Pagamento	Quando o pagamento é efetuado por meio de cheques, ao final do recibo consta o n.º do cheque, da conta, da agência, data de emissão e o nome da instituição financeira?	
496	Protesto de Títulos	Pagamento	Quando o pagamento é efetuado por meio de cheque e esse é devolvido por insuficiência de fundos, o protesto é lavrado imediatamente?	CNCGJ, art. 845,
499	Protesto de Títulos	Pagamento	Os juros moratórios devidos pelo pagamento de documento de dívida são calculados a partir do vencimento do título?	CC, art. 397, caput
80381	Protesto de Títulos	Pagamento	Caso se utilize de convênio com estabelecimento bancário para pagamento dos títulos, o tabelião se abstém de confeccionar o boleto bancário pré-preenchido com o valor dos juros e correção monetária relativos à hipótese de pagamento no último dia do prazo? As datas para pagamento e os respectivos valores são apostos em destaque nas observações do boleto?	CNCGJ, art. 884

80363	Protesto de Títulos	Pagamento	Caso se utilize de convênio com estabelecimento bancário para pagamento dos títulos, o tabelião se abstém de cobrar do apresentante o valor referente à confecção do boleto bancário?	CNCGJ, art. 882, parágrafo único
80402	Protesto de Títulos	Pagamento	Em caso de pré-preenchimento do boleto bancário de pagamento com os juros e a correção monetária, este exhibe, de forma clara, os valores devidos para cada dia de pagamento, em caso de pagamento antecipado, com os respectivos descontos?	CNCGJ, art. 882
502	Protesto de Títulos	Pagamento	Não havendo termo expresso no título, os juros moratórios pelo pagamento de documento de dívida são calculados a partir da interpelação do devedor?	CC, art. 397, parágrafo único
505	Protesto de Títulos	Pagamento	O oficial presta contas ao apresentante no primeiro dia útil seguinte ao pagamento feito em espécie ou, no caso de pagamento em cheque, no dia útil posterior à confirmação, pelo banco, da sua efetiva liquidez?	Lei n. 9.492/97, art. 19, §§ 2º e 3º
50233	Protesto de Títulos	Pagamento	A serventia procede ao repasse dos valores recebidos a título de pagamento dos títulos aos credores na forma da lei?	Lei 9.492/97, art. 19, §§ 2º e 3º
50234	Protesto de Títulos	Pagamento	Caso se utilize de serviço de empresa terceirizada na operação de repasse do valor do pagamento do título ao credor, o efetivo repasse obedece o prazo legal?	
50235	Protesto de Títulos	Pagamento	Caso se utilize de convênio com estabelecimento bancário para arrecadação de valores no recinto da serventia, este presta contas ao apresentante no prazo de 24 horas a contar do efetivo recebimento?	
80360	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui as ocorrências (apresentado/distribuído, protocolizado, retirada, sustação, pagamento, protesto ou cancelamento), com a data respectiva?	Lei n. 9.492/97, art. 5º, caput
80362	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	Quando o pagamento é efetuado por meio de cheque, o tabelião lança as ocorrências ¿pagamento provisório¿ e ¿pagamento definitivo¿ no Livro de Protocolo?	Lei n. 9.492/97, art. 19, § 3º
80361	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O tabelião aceita para protesto títulos e documentos de dívida em moeda estrangeira, desde que emitidos fora do Brasil e acompanhados de tradução efetuada por tradutor público?	Lei n. 9.492/97, art. 10, caput
80400	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O tabelião rejeita o apontamento de títulos com endereço insuficiente ou incompleto do devedor?	Lei n. 9.492/97, art. 9º

202	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	A serventia possui o Livro de Protocolo dos títulos e outros documentos de dívidas apresentados?	CNCGJ, art. 850,I, Lei n. 9.492/97, art. 32
214	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui termo de abertura?	Lei n. 9.492/97, art. 32, parágrafo único
217	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui termo de encerramento?	Lei n. 9.492/97, art. 32, parágrafo único
220	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui número de ordem?	CNCGJ, art. 851,I,
223	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui número de protocolo?	CNCGJ, art. 851,II,
226	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui a natureza do documento de dívida?	CNCGJ, art. 851,III,
229	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui o valor do documento de dívida?	CNCGJ, art. 851,III,
232	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui o nome do apresentante (credor ou portador)?	CNCGJ, art. 851,IV,
235	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui o nome do devedor?	CNCGJ, art. 851,V,
247	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui a data de repasse do pagamento ao apresentante?	CNCGJ, art. 851,IX,
250	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo é escriturado diariamente?	Lei n. 9.492/97, art. 32, parágrafo único
253	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	No Livro de Protocolo, ao final do dia, é lavrado o termo de encerramento com o número de documentos de dívida apresentados no dia?	Lei n. 9.492/97, art. 32, parágrafo único
256	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O termo de encerramento diário representa a realidade, ou seja, faz menção apenas às ocorrências diárias?	Lei n. 9.492/97,art. 32,parágrafo único
259	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	No Livro de Protocolo as ocorrências com o título protocolado são lançadas no livro no dia em que se deram, atribuindo-se à movimentação um número de ordem, ligado ao protocolo que foi atribuído ao respectivo título pela distribuição?	Lei n. 9.792/1997, art. 14, CNCGJ, arts. 468 e 851, VIII
262	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo obedece a ordem sequencial das páginas?	
265	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo segue uma padronização, ou seja, todos os volumes utilizam apenas o anverso ou anverso e verso e todos possuem a mesma quantidade de folhas? Exemplo: 200 folhas, 300 folhas	
196	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	Distribuído o título, ele é apontado no livro de protocolo da serventia em até 24h?	CNCGJ, art. 867, Lei n. 9.492/97, art. 5º
199	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	Distribuído o título, ele é apontado no livro de protocolo da serventia segundo a ordem de apresentação?	CNCGJ, art. 867, Lei n. 9.492/97, art. 5º
339	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O oficial abstém-se de protocolizar título pagável ou indicado para aceite em praça não compreendida na circunscrição geográfica da respectiva serventia?	CNCGJ, art. 844,

342	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O oficial aponta a protesto duplicata mercantil somente quando acompanhada da prova da contratação, ressalvados os casos de apontamento de duplicatas mercantis por indicação?	Lei n. 5.474/68, art. 20, § 3º
345	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O oficial verifica a inserção indevida da expressão "título aceito" no boleto emitido em meio magnético ou na gravação eletrônica de dados?	CNCGJ, art. 859, §1º,
351	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O cheque a ser apontado contém a prova de apresentação ao banco sacado e o motivo da recusa do pagamento, com exceção de o protesto tiver por fim instruir medidas pleiteadas contra o estabelecimento de crédito?	CNCGJ, art. 870, Lei n. 9.492/97, art. 6º
354	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O oficial abstém-se de apontar cheques quando estes tiverem sido devolvidos pelo estabelecimento bancário sacado por motivo de furto, roubo ou extravio das folhas ou talonários, ou por fraude, nos casos dos motivos 20, 25, 28 e 30 e 35, desde que os títulos não tenham circulado por meio de endosso, nem estejam garantidos por aval?	CNCGJ, art. 872, CNJ, Provimento n. 30/2013, art. 2º
357	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	É anotado no documento de dívida a data da apresentação e o número do apontamento no Livro de Protocolo?	CNCGJ, art. 869,
238	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui a data da intimação?	CNCGJ, art. 851,VI,
241	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui as ocorrências (retirada, sustação, pagamento, protesto ou cancelamento), com a data respectiva?	CNCGJ, art. 851,VIII,
244	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O Livro de Protocolo possui o valor recolhido ao Fundo de Reparcelamento da Justiça - FRJ	CNCGJ, art. 851,IX,
81220	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	Quando o cheque for apresentado para protesto mais de um ano após sua emissão, o delegatário exige a comprovação, pelo apresentante, do endereço do emitente?	CNJ, Provimento n. 30, art. 3º
348	Protesto de Títulos	Protocolo de Protestos	O oficial verifica as formalidades do boleto que contiver as informações da indicação?	CNCGJ, art. 859, §2º,